

EDITAL N. 40/2023/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo SEI n. 0029.001379/2023-51, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/1996 – LDB, Lei Complementar n. 680/2012, Lei Complementar n. 867/2016, mediante autorização através da Lei n. 4.619, de 22 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 199, de 23 de outubro de 2019, **torna público** as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, para a contratação temporária de profissionais para ocuparem vagas do cargo de **Professor Classe C (Graduações Diversas)**, para atender a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem como objetivo a seleção de candidatos, visando à contratação temporária de profissionais para ocuparem vagas do cargo de **Professor Classe C (Graduações Diversas)** para o atendimento à Rede Pública Estadual de Ensino, pertencentes à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, conforme Quadro de Vagas a seguir:

1.1.1. Quadro de Vagas Professor Classe "C" - 40 horas Semanais

CRE	LOCALIDADES	Artes	Biologia	Educação Física	Educação Religiosa	Filosofia	Física	Geografia	Historia	Língua Espanhola	Língua Inglesa	Língua Portuguesa	Matemática	Pedagogia/Anos Iniciais	Química	Orientador	Supervisor	Sociologia	Total
	Alta Floresta do Oeste						1				2					1			4
	Distrito de Filadélfia															1			1
	Distrito de Izidolândia															1			1
ALTA FLORESTA	Distrito de Vila Marcão															1			1
DO OESTE	Distrito de Vila Santo Antônio															1			1
	ARESTA DESTE ARESTA DESTE ARESTA DESTE ARESTA DESTE Distrito de Filadélfia Distrito de Izidolândia Distrito de Vila Marcão Distrito de Vila Santo Antônio Linha 42,5 km18/Alta Floresta do Oeste Linha 60 km 18/Alta Floresta do Oeste Vila Bosco/Alto Alegre dos Parecis Ariquemes Cacaulândia 1 Cujubim Garimpo Bom Futuro Monte Negro Rio Crespo Rio Crespo Distrito de Filadélfia 1 1 2 1 1 1 2 1 1 1 1 1 1	1			1														
			1																
	Vila Bosco/Alto Alegre dos Parecis															1			1
	Ariquemes						1								3				4
	Cacaulândia		1										1	3		1			6
ADIOLIEMES	Cujubim											1	2			1			4
ARIQUEINES	Garimpo Bom Futuro		1					1					1	3	1	2			9
	Monte Negro								1			1	1	2					5
	Rio Crespo											1	1	1					3
	Buritis e Extensões					1	1			1	1	8	6			1			19
	Campo Novo de Rondônia			1															1
DUDITIO	Distrito de Jacinópolis								1				2		1	1	1		6
BURIIIS	Distrito de Rio Branco		1						1				1			1	1		5
	Distrito de Rio Pardo		1	1				1				2				2	2		9
BURITIS Distrito de Rio Branco 1 1 1						6													



CRE	LOCALIDADES	Artes	Biologia	Educação Física	Educação Religiosa	Filosofia	Física	Geografia	Historia	Língua Espanhola	Língua Inglesa	Língua Portuguesa	Matemática	Pedagogia/Anos Iniciais	Química	Orientador	Supervisor	Sociologia	Total
CACOAL	Cacoal	3				2	3				3	2						3	16
UNUUAL	Ministro Andreazza						1					1	2						4
	Cerejeiras						1					1	1		2				5
	Cabixi						1	2				2		1		1	1		8
	Corumbiara							1						2					3
CEREJEIRAS	Distrito de Estrela/Cabixi											1	1						2
	Distrito de Rondolândia/Corumbiara							1											1
	Distrito de Vitória da União/Corumbiara		1						1			1		1					4
	Distrito Planalto São Luis/Cabixi											1				1			2
	Pimenteiras do Oeste								1			1	1				1		4
COSTA MARQUES	Costa Marques	1		3			2	2	1	2	1	2	2		1		5		22
ESPIGÃO DO OESTE	Espigão do Oeste	1										5					1		7
	Extrema		1										1			1			3
EXTREMA	Distrito de Nova Califórnia											1					1		2
	Distrito de Vista Alegre do Abunã		1						1			1	1			1	1		6
	Guajará Mirim						1	1	1	1	2		2				1		9
	Distrito de lata											1	1	1					3
GUAJARÁ	Distrito de Nova Dimensão			1			1	1					1	1		1	1		7
GUAJARÁ MIRIM	Distrito de Surpresa												1			1	1		3
	Nova Mamoré		1						1				1	1					4
	Ramal Bom Sossego/Teófilo Limão			1													1		2
	Jaru						1	2			1	3							7
	Distrito Colina Verde		1										1	1					3
JARU	Distrito de Bom Jesus											1					1		2
JAKU	Distrito de Santa Cruz												1				1		2
	Distrito de Tarilândia												2			1			3
	Theobroma													3					3
	Ji-Paraná					1	1	8		3	3	32	1				16	3	68
	Alvorada do Oeste												3						3
	Assentamento Chico Mendes			2										2		2	2		8
II DADANÁ	Distrito de Estrela de Rondônia												2			2	1		5
JI-PARANÁ	Distrito de Nova Colina											2		4		2	2		10
	Distrito Novo Riachuelo												2			2			4
	Presidente Médici						2	1	2			4	2			1			12
	Vila Bandeira Branca											2	2			2	2		8
	Machadinho do Oeste									1	2	2			2				7
MACHADINHO DO OESTE	Distrito do 5º BEC								1								1		2
	Vale do Anari						1						1						2
	Ouro Preto do Oeste							1	1	2		1	3	2	1				11
OURO PRETO DO OESTE	Distrito de Rondominas							1						1					2
	Distrito de Santa Rosa													1					1



CRE	LOCALIDADES	Artes	Biologia	Educação Física	Educação Religiosa	Filosofia	Física	Geografia	Historia	Língua Espanhola	Língua Inglesa	Língua Portuguesa	Matemática	Pedagogia/Anos Iniciais	Química	Orientador	Supervisor	Sociologia	Total
	Mirante da Serra		1				1	1	1			1	1	3					9
	Nova união			1				1	1	2					1				6
	Teixeirópolis						1			1		1			2				5
	Urupá							1		1	1								3
	Vale do Paraíso						1		2		1								4
	Pimenta Bueno						4		7	2	2	9	1		1			1	27
	Distrito Novo Paraíso						1			1		1							3
PIMENTA BUENO	Parecis								1			1	1						3
	Primavera de Rondônia		1	1				1		1	1		1		1		1	1	9
	São Felipe do Oeste									1		2							3
	Porto Velho						5				9		50						64
	Candeias do Jamari		1	1			1	2	2			1	3		1				12
	Distrito de Calama		1									1					1		3
	Distrito de Jaci-Paraná					1	1	2	2								1		7
	Distrito de Nazaré		1			1					1	1	1			1	1		7
PORTO VELHO	Distrito de São Carlos							1								1			2
722.10	Distrito de Triunfo		1	1			1	1	1		1	2	1						9
	Distrito de União Bandeirantes			2			1				1	2	1						7
	Distrito Joana D'arc			_									1						1
	Itapuã do Oeste					1					1								2
	Ramal Cujubim Grande												1						1
	Rolim de Moura	1	1	1		1	2	3		2	2	6			3			1	23
	Castanheiras			1					1		1				1				4
	Distrito de Migrantinópolis		1							1	1		1		1				5
ROLIM DE MOURA	Distrito de Nova Estrela		1				1			1	1				1	2	1		8
moon.	Nova Brasilândia do Oeste	1		1			1		1		1	4	1		1	2	2	1	16
	Novo Horizonte do Oeste		1				1			1	1							1	5
	Santa Luzia do Oeste			1				1	1	1	2	2			1	1			10
	São Francisco do Guaporé	1	2					1	1			1							6
SÃO	Distrito Quilombolas de Santo Antônio													2					2
FRANCISCO DO GUAPORÉ	São Miguel do Guaporé			2		1		1			2	1	2					1	10
	Seringueiras						1				1	1					1		4
	Vilhena										1								1
	Chupinguaia												1					1	1
VILHENA	Colorado do Oeste										4								4
	Distrito de Boa Esperança/Chupinguaia													2					2
TOTAL	<u> </u>	8	23	22	0	9	41	40	34	25	50	119	117	37	25	42	52	12	656



1.1.2. Quadro de Vagas Professor Classe "C" - 20 horas Semanais

CRE	LOCALIDADES	Biologia	Educação Física	Geografia	Língua Espanhola	Língua Portuguesa	Matemática	Pedagogia/Anos Iniciais	Orientador	Sociologia	Supervisor	Total
	Distrito de Abunã		1	1		1						3
PORTO VELHO	Distrito de Joana D'arc	1	1				1		1		1	5
PORTO VELHO	Distrito de Nova Mutum									1		1
	Distrito Lago do Cuniã					1 3 3 1 5 1 1 1 2						
TOTAL		1	2	1	0	1	1	1	1	1	2	11

2. DAS ETAPAS

- 2.1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído das seguintes etapas:
- a) 1ª Etapa, para todos os cargos: De informação prestada no ato de inscrição via internet sobre os títulos que possui na área que pretende concorrer no certame, de caráter classificatório;
- b) 2ª Etapa, para todos os cargos: De convalidação dos títulos informados no ato de inscrição via internet, de caráter classificatório e eliminatório.

3. DAS INSCRIÇÕES

- **3.1.** Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.
- **3.2.** No ato de inscrição o candidato deverá anexar eletronicamente os documentos comprobatórios, **no formato PDF**, correspondentes a documentação pessoal e aos títulos que serão informados junto a Ficha de Inscrição, conforme a seguir:
- 3.2.1. Documentação de identificação pessoal: Serão considerados documentos de identidade:
- a) carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares;
- b) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte;
- c) certificado de reservista;
- d) carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham valor legal como identidade;
- e) carteira de trabalho;
- f) carteira nacional de habilitação (modelo com foto).

3.2.2. Documentos de titulação:

- a) de acordo com a documentação constate do quadro referência para pontuação, item 5.5.1.
- **3.3.** O procedimento de inscrição está trazendo nova sistematização para o candidato apresentar documentos comprobatórios, referentes às informações prestadas no ato da inscrição, ou seja, nenhum documento será enviado via e-mail, e sim anexado via online no ato da inscrição.



- **3.3.1**. Observando que não será aberta a possibilidade para envio de quaisquer documentos comprobatórios via e-mail, no ato de inscrição. Todos os documentos deverão ser anexados conforme solicitado pela ficha de inscrição eletrônica.
- **3.3.2.** Em qualquer tempo, no caso de desencontro das informações prestadas no ato de inscrição com os documentos comprobatórios anexados o candidato será eliminado do certame, não cabendo recursos.
- **3.3.** A inscrição será realizada somente <u>via Internet</u> no portal http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes/, por meio do link https://sistemas.seduc.ro.gov.br/seletivo/web, no prazo estabelecido no Anexo I Cronograma Previsto.
- **3.4.** O candidato deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Ficha de Inscrição, **uma única opção de vaga/localidade**. Depois de efetivada a inscrição, será considerada como válida a última inscrição efetivada.
- **3.5.** A inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado é gratuita.
- **3.6.** A inscrição estará disponível durante as 24 horas do dia, ininterruptamente, desde as 12 horas do 1º dia de inscrição até às 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no **Anexo I Cronograma Previsto**.
- **3.7.** A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do link **https://sistemas.seduc.ro.gov.br/seletivo/web**, nos últimos dias de inscrição, inclusive quanto à impressão do comprovante de inscrição.
- **3.8.** A Administração Pública Estadual não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

4. DA DOCUMENTAÇÃO E TÍTULOS COMPROBATÓRIOS NO ATO DE INSCRIÇÃO

- **4.1.** O candidato deverá anexar à documentação pessoal e títulos, **no formato PDF**, informados no ato de inscrição via internet, para subsidiar a avaliação dos títulos. A documentação deverá estar de acordo com os requisitos do cargo que o candidato pretende concorrer.
- 4.1.1. O candidato deverá ficar atento para todas às obrigações do ato de inscrição.
- 4.2. Sob hipótese alguma serão aceitos documentos que não estejam nesse formato e ilegíveis.
- **4.3.** A documentação enviada será analisada pelas Comissões do Processo Seletivo Simplificado, visando à convalidação das informações prestadas no ato do preenchimento online da Ficha de Inscrição.
- **4.4**. A qualquer tempo, no caso de constatação de informação não comprovada, o candidato será automaticamente eliminado do certame, não cabendo recursos.
- **4.5.** Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, por localidade, de acordo com os pontos obtidos na Prova de Títulos, os quais deverão, obrigatoriamente, ser comprovados por ocasião da documentação apresentada no ato da inscrição online.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

- **5.1.** Para efeito de classificação, a contagem de pontos para os títulos declarados obedecerá aos critérios de avaliação dos títulos anexados no ato de inscrição online. Não serão computados os pontos que ultrapassem os limites estabelecidos nos respectivos quadros referência para pontuação.
- 5.2. Na hipótese de não comprovação dos requisitos exigidos para o cargo pleiteado, o candidato será considerado INAPTO ao Processo Seletivo Simplificado.
- **5.3.** A classificação ocorrerá mediante os títulos informados e anexados no ato da inscrição online, pontuando mediante as informações prestadas sobre os títulos que possui na área que pretende concorrer, de acordo com os requisitos



constantes no quadro referência para pontuação. E ainda, obedecendo aos critérios de desempate previstos neste Edital.

- **5.4.** Os títulos deverão estar concluídos até a data da inscrição, desde que se enquadrem nos critérios previstos neste Edital. Caso o candidato apresente títulos de cursos não concluídos, os mesmos não serão considerados para pontuação.
- 5.5. A pontuação será atribuída de acordo com os quadros referências para pontuação conforme a seguir:

5.5.1. Quadro Referência Para Pontuação

Tít	tulos	Referência Par	a Pontuação	
Requisitos	Documentos Comprobatórios	Titulação	Pontuação Unitária	Pontuação Total
1. Escolaridade	Certificação de Graduação com Licenciatura Plena, na área de Educação; ou Certificação de Graduação de Curso Superior de Bacharel com Complementação	a) Licenciatura na área específica para a qual concorre a vaga. Bacharelado com complementação pedagógica na área específica para a qual concorre a vaga. (Resolução CNE/CEB N. 02/97).	60 (sessenta) pontos (máximo 1 curso)	60 (sessenta) pontos
1. Escolandade	Pedagógica. Obs. Na ausência de Diploma, apresentar Declaração de conclusão de Curso, acompanhada de Histórico Escolar.	b) Licenciatura de área afim (conforme tabela de cursos de área afim, (Anexo III) à vaga a que concorre. Bacharelado com complementação pedagógica de área afim, conforme tabela de cursos de área afim (Anexo III) à vaga a que concorre).	40 (quarenta) pontos (Máximo 1 curso)	40 (quarenta) pontos
	Certificação de Curso em Nível de Pós-Graduação na área específica, área da	Pós-Graduação/Stricto Sensu Doutorado na área específica, área afim ou área da educação.	20 (vinte) pontos (máximo 1 curso)	20 (vinte) pontos
 Cursos de Pós- Graduação na área de Educação 	educação ou de área afim. Obs. Na ausência de Certificado, apresentar	Pós-Graduação/Stricto Sensu Mestrado na área específica, área afim ou área da educação.	14 (quatorze) pontos (máximo 1 curso)	14 (quatorze) pontos
,	Declaração de Conclusão de Curso, com data de expedição de até 90 dias da mesma.	Pós-Graduação Lato Sensu Especialização, com carga horária mínima de 360h, na área específica, área afim ou área da educação.	3 (três) pontos (máximo 2 cursos)	6 (seis) pontos
Total máximo de pontuaçã	0			100 pontos

- **5.5.2.** Para o candidato ser considerado aprovado deverá obter uma das pontuações correspondentes ao requisito "1" do Quadro Referência Para Pontuação (a ou b). Os títulos requeridos como requisitos de Escolaridade (Requisito 1 do quadro de referência para pontuação).
- **5.5.3.** Não será somada cumulativamente a pontuação referente à titulação de:
- a) Licenciatura na área específica para a qual concorre a vaga. Bacharelado com complementação pedagógica na área específica para a qual concorre a vaga e;
- b) Licenciatura de área afim (conforme tabela de cursos de área afim (Anexo III) à vaga a que concorre.)



- **5.5.4**. As pontuações correspondentes ao requisito "2", do Quadro Referência para Pontuação servirá para compor a totalização dos pontos obtidos pelo candidato, bem como para promover o desempate entre candidatos que obtiverem igualdade de pontuação.
- **5.5.5.** Na ausência de Certificado referente a qualquer um dos cursos do Quadro Referência Para Pontuação, apresentar Declaração de Conclusão de Curso, no caso do requisito 1 (escolaridade) deve ser acompanhada de Histórico Escolar, no caso do requisito 2 (Cursos de Pós-Graduação na área de Educação) com data de expedição de até 90 dias da declaração.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- **6.1.** No caso de igualdade de pontuação final para classificação, após observância do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei n. 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), <u>sendo considerada, para esse fim, a data de inscrição</u>, darse-á preferência sucessivamente ao candidato que obtiver:
- a) Maior pontuação obtida na titulação de Pós-Graduação/Stricto Sensu Doutorado;
- b) Maior pontuação obtida na titulação de Pós-Graduação/Stricto Sensu Mestrado;
- c) Maior pontuação obtida na titulação de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização, com carga horária mínima de 360h:
- d) Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade.

7. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- **7.1.** As pessoas com deficiência, amparadas pelo inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal, e na forma da Lei n. 515, de 4 de outubro de 1993, poderão concorrer às vagas ofertadas.
- **7.2.** Das vagas destinadas a cada cargo/localidade e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do presente processo seletivo, 10% serão providas na forma do artigo 1º da Lei n. 515, de 4 de outubro de 1993, da Lei n. 2.478/11 e do Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.
- **7.3.** Somente haverá **reserva imediata** de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos/localidades com número de vagas igual ou superior a 10 (dez).
- **7.4.** Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do certame.
- **7.5.** Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.
- **7.6.** Os candidatos amparados pelo disposto no subitem **7.1** e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso convocados para posse, deverão se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo.
- **7.7.** Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.
- **7.8.** No caso de não haver pessoas com deficiência aprovados nas provas ou na perícia médica, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.



8. DOS RECURSOS

- **8.1.** O candidato poderá apresentar recurso, devidamente preenchido e fundamentado, devendo ser interposto no prazo estabelecido no **Anexo I Cronograma Previsto**, considerando o último dia até às 23h59min (horário local).
- **8.2.** O recurso será interposto exclusivamente através do portal http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes/, onde consta link https://sistemas.seduc.ro.gov.br/seletivo/web que disponibiliza o Formulário Específico para Recursos, devendo ser devidamente preenchido e fundamentado.
- **8.3.** O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações, será automaticamente desconsiderado.
- **8.4.** Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que: descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva à Comissão de Processo Seletivo Simplificado e/ou ao Governo do Estado de Rondônia e; se for apresentado fora do prazo e fora de contexto.
- **8.5.** Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes aos títulos analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.
- **8.6.** A resposta aos recursos e a homologação do resultado final serão publicadas no portal http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes/ na data constante do Anexo I Cronograma Previsto e no Diário Oficial do Estado.
- **8.7.** As Comissões do Processo Seletivo constituem a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão por que não caberão recursos adicionais.

9. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

- 9.1. Para a assinatura de Contrato o candidato terá que apresentar as seguintes condições:
- a) Ter sido selecionado para a localidade e vaga do presente Processo Seletivo Simplificado;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- d) Estar quite com a justiça eleitoral;
- e) Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- f) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego;
- **g)** Possuir Registro Profissional em Conselho equivalente, para os profissionais cujo exercício das suas funções seja exigido;
- h) Ter aptidão física e mental, para o exercício das atribuições do emprego, conforme consta do Anexo III Descrição
 Sumária da Atribuição do Cargo, devendo ser certificado através de Atestado Médico;
- i) Declarar não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;
- j) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.
- **9.2.** As candidatas que na ocasião da assinatura do contrato estiverem em estado gravídico deverão apresentar documento que comprove, atestando o período de gestação, laudo médico o qual deverá ser submetido à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo.



9.3. Os candidatos que declararem sua condição de pessoa com deficiência (PCD), por ocasião da inscrição, caso convocados para posse, deverão se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo.

10. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO E REGIME DE TRABALHO

- **10.1.** Os candidatos selecionados dentro do quantitativo de vagas ofertado serão admitidos em caráter temporário, pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a contar da data de apresentação no local de trabalho. Para os contratos prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.
- **10.2.** Os direitos e obrigações decorrentes dos contratos celebrados com fundamento na Lei Estadual n. 4.619 de 22 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n. 199 de 23 de outubro de 2019.

11. DOS LOCAIS DE TRABALHO

11.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais exclusivamente junto às unidades escolares sob a administração da Secretaria de Estado da Educação, sendo definido seu local de exercício pela Gerência de Lotação da SEDUC.

12. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

- **12.1.** O salário do pessoal contratado nos termos deste Edital será fixado, de acordo com a tabela de salário, constante do item **12.1.2**.
- **12.1.1.** Para os efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo tomados como paradigma.

12.1.2. Tabela de Salário

Cargo	Carga Horária	Remuneração
Professor Classe "C"	40 h/s	R\$ 4.043,63 (Quatro mil, quarenta e três reais e sessenta e três centavos) acrescidos de Gratificações e Auxílio Transporte (onde existir transporte coletivo).
	20 h/s	R\$ 2.021,82 (dois mil, vinte e um reais e oitenta e dois centavos) acrescidos de Gratificações e Auxílio Transporte (onde existir transporte coletivo).

13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

- **13.1.** O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas homologará o resultado final do Processo Seletivo Simplificado.
- **13.2.** O resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados nas datas constantes do **Anexo I Cronograma Previsto**, publicados no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no Portal Oficial do Governo do



Estado de Rondônia: http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes/ e em Jornal de Ampla Circulação no Estado de Rondônia.

14. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

- **14.1.** Os candidatos que forem selecionados serão convocados, por ordem de classificação, de acordo com o número de vagas ofertado, conforme necessidades apontadas pela SEDUC.
- **14.1.1.** A convocação para assinatura de Contrato dar-se-á através de edital, o qual será publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no Portal Oficial do Governo do Estado de Rondônia: http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes/ e em Jornal de Ampla Circulação no Estado de Rondônia.
- **14.1.2**. O candidato convocado para a contratação deverá enviar via e-mail os seguintes documentos de forma digitalizada PDF, em arquivo único:

14.2. Documentação a ser enviada para assinatura de Contrato:

- a) Cédula de Identidade:
- b) CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). No caso de não possuir o Cartão do CPF poderá expedir o Comprovante de Situação Fiscal no CPF, através do site oficial da Receita Federal;
- c) Comprovante de Escolaridade/Habilitação, de acordo com as exigências do Edital n. 199/2021/SEGEP-GCP. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade/habilitação, que não estejam de acordo com o previsto;
- d) Registro Profissional de Educação Física, expedido pelo Conselho Regional de Educação Física CREF, para os candidatos ao cargo de Professor Classe "C" Educação Física;
- e) Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente). Obs.: Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.
- f) Declaração do (a) candidato (a) de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público;
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h) Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;
- i) Cartão de Vacina dos Dependentes;
- j) Titulo de Eleitor;
- k) Cartão do Programa de Integração Social PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público PASEP ou Número de Identificação Social (NIS);
- I) Declaração de Imposto de Renda atualizada ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet, conforme link observado;
- m) Certificado de Reservista;
- n) Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
- o) Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Se o (a) candidato (a) não possuir conta corrente, a Administração Estadual, através de órgão competente, entregará Declaração para que o (a) candidato (a) se dirija ao



Banco do Brasil para fazer a abertura de conta salário;

- p) Certidão de Quitação Eleitoral, expedidas via internet, conforme link observado;
- q) Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, conforme link observado;
- r) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- s) Atestado de Sanidade Física e Mental. Candidatos PCD deverão atender o disposto no item 2 das observações abaixo. Candidatas em estado gravídico deverão atender o disposto no item 3, das observações abaixo;
- t) Uma Fotografia 3x4, recente;
- u) Certidões Negativas da Justiça Federal Cível e Criminal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, conforme link observado:
- v) Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do (a) candidato (a) no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- x) Declaração de Bens, preenchida pelo (a) candidato (a), datada, assinada e escaneada em PDF mais Formulário de Cadastramento de Dados, preenchido pelo (a) candidato (a), colada fotografia 3x4, datado, assinada e escaneada em PDF.
- **14.3.** Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.
- **14.4.** O candidato convocado para assinatura de Contrato que não enviar a documentação dentro do prazo preestabelecido no Edital de Convocação será tido como desistente, podendo, a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
- 14.5. Se necessário os documentos complementares, poderão ser solicitados por ocasião da contratação.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **15.1.** O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia.
- **15.2.** As contratações de candidatos selecionados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.
- **15.3.** Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.
- **15.4.** Os profissionais contratados, a qualquer tempo, poderão ser substituídos por candidatos aprovados em Concurso Público, em área equivalente, por ocasião da posse ou retorno do servidor estatutário.
- **15.5.** Em caso de desistência, óbito, mudança de localidade do contratado ou outro impedimento legal, para que não haja prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá dispensar e substituir este por outro que atenda aos dispositivos legais.
- **15.6**. A critério da Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/RO, de forma justificada, o contratado poderá ser remanejado de uma localidade para outra, de acordo com a necessidade de pessoal dentro da jurisdição para qual o candidato concorreu à vaga, desde que não exista servidor efetivo para o devido suprimento e ainda não haja candidato



aprovado no Processo Seletivo Simplificado para aquela localidade, devendo haver, necessariamente, a plena concordância do candidato.

- **15.7.** Havendo necessidade de ampliação do quantitativo de vagas ofertado no presente Processo Seletivo Simplificado a Administração Pública Estadual poderá promover ato autorizativo a contemplar o provimento de tal demanda.
- **15.8.** Os candidatos aprovados além do quantitativo de vagas ofertado por localidade de vaga poderão ser convocados, posteriormente, desde que haja a necessidade comprovada, devidamente autorizada pela Administração Estadual.
- **15.9.** Para os casos de acúmulo de cargos deve-se observar a necessidade de apresentação de Declaração do órgão empregador, informando o cargo, nível de escolaridade para ingresso, a carga horária contratual e o horário de expediente constando o horário de entrada e o horário de saída. Somente será permitido o acúmulo de cargos previstos por lei, após convalidação por parte de setor competente da Administração Estadual.
- 15.9.1. A comissão de avaliação e de acompanhamento do presente Processo Seletivo poderá indeferir os pedidos de acúmulos de cargos não previstos por lei.
- **15.9.2.** Quando da admissão de candidatos aprovados no presente Processo Seletivo, seja qual for o vínculo, havendo declaração de acúmulo permitido de cargos, serão adotadas, pela Administração Pública Estadual, providências para atestar a plena compatibilidade de horários, visando a não infringência das leis correlativas a pauta.
- **15.9.2.** O contratado que não cumprir com a compatibilidade de horários será desligado da vaga que ocupa, podendo a Secretaria de Estado da Educação promover a devida substituição.
- **15.10.** O descumprimento de qualquer das instruções contidas neste edital, em referência aos procedimentos de inscrição, implicará no cancelamento da mesma.
- **15.11.** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de avaliação e de acompanhamento designada para a condução do referido Processo Seletivo, juntamente com a Assessoria da Secretaria de Estado da Educação, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas e, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Estado.

17. ANEXOS

ANEXO I - Cronograma Previsto:

ANEXO II – Endereço das Coordenadorias Regionais de Educação

ANEXO III - Tabelas para Definição das Áreas do Conhecimento e Áreas Afins;

ANEXO IV - Formulário para Envio de Recurso;

ANEXO V - Descrição Sumária da Atribuição do Cargo.

Porto Velho - RO, 6 de fevereiro de 2023.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas



ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO

Eventos	Data/Período
Inscrição	16/2/2023 a 26/2/2023
Resultado Preliminar Inscrições	3/3/2023
Recurso Contra Resultado Preliminar Inscrições	9/3/2023
Resposta Recurso Contra Resultado Preliminar Inscrições	14/3/2023
Homologação Inscrições	17/3/2023
Resultado Preliminar Avaliação de Títulos	21/3/2023
Recurso Contra Resultado Preliminar Avaliação de Títulos	22 e 23/3/2023
Resposta Recurso Contra Resultado Preliminar Avaliação de Títulos	30/3/2023
Resultado Final Avaliação de Títulos	30/3/2023



ANEXO II - ENDEREÇO DAS COORDENADORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO

LOCALIDADE/SEDE	ENDEREÇO	TELEFONE
Alta Floresta do Oeste	Avenida Amazonas nº 4233, Bairro Centro, CEP 76954-000	(69) 99378-4747
Ariquemes	Travessa Rio São João, 3590, Setor Institucional, CEP: 76.872-852	(69) 3535-2911
Buritis	Rua Taguatinga, 1450, Setor 03, Buritis-RO, CEP 76880-000	(69) 3238-3886
Cacoal	Avenida Antônio de Paula Nunes, 1259, Centro – CEP: 76963-776.	(69) 3441-2422
Cerejeiras	Avenida Brasil 1680, Floresta – CEP: 76997- 000.	(69) 3342-2538
Costa Marques	Avenida Demetrio de Mellas, 1915, Centro, CEP: 76937-000.	(69) 3651-2263
Espigão do Oeste	Rua Rio Grande do Sul, 2734, Bairro Vista Alegre, CEP: 76974-000.	(69) 3481-2396
Extrema	Rua Principal esquina com Rua Ângelo Menoncin, S/N, Centro, CEP. 76847-000	(69) 3252-1234
Guajará-Mirim	Avenida: Leopoldo de Matos, 364, Centro, CEP: 76850-000.	(69) 3541-3559
Jaru	Rua Paraná, 3160 – setor 01 – CEP: 76890-000.	(69) 3521-2558
Ji-Paraná	Rua 6 de Maio, 1722, Casa Preta, CEP: 76907-572.	(69) 3416-4861
Machadinho do Oeste	Avenida Diomero Moraes Borba, 2525, Centro, CEP: 76868-000.	(69) 3581-2085
Ouro Preto do Oeste	Rua do Cacau, 444, Jardim Aeroporto, CEP: 76920-000.	(69) 3461-2323
Pimenta Bueno	Rua 21 de Abril, 750, Apediá, CEP: 76970-000.	(69) 3451-2176
Porto Velho	Rua José Camacho, 909, Arigolândia, CEP: 76.800-060.	(69) 3216-1088
Rolim de Moura	Rua Corumbiara, 5323, Centro, CEP: 76940-000.	(69) 99343-4463
São Francisco do Guaporé	Rua Chico Mendes, 3716, Centro, CEP 76935-000.	(69) 3621-2006
Vilhena	Rua Marques Henrique, esq. com Avenida Capitão Castro, 354, Centro, CEP: 76980-000.	(69) 3322-3553



ANEXO III – TABELAS PARA DEFINIÇÃO DAS ÁREAS DO CONHECIMENTO E ÁREAS AFINS

	TABELA 1	
Componente Curricular com afini de Conhecimentos.	dade inerente a sua própria área de co	nhecimento ou com Afinidade com outras áreas
AREA	COMPONENTE CURRICULAR	AREAS AFINS
	Biologia	Química
CIÊNCIAS DA NATUREZA	Química	Biologia, Física
	Física	Química, Matemática
MATEMÁTICA	Matemática	Física
	Língua Portuguesa	Arte
LINGUAGENS	Inglês, Espanhol	Língua Portuguesa
	Educação Física	Ciências
	Ensino Religioso	História
CIÊNCIAS HUMANAS	Pedagogia	Filosofia, Sociologia, Arte, Ensino Religioso, Orientação Educacional, Supervisão Escolar
	História	Sociologia, Filosofia, Geografia
	Geografia	Sociologia, Filosofia, História
	TABELA 2	
Componente Curricular com afinide Conhecimentos.	dade inerente a sua própria área de con	hecimento ou com Afinidade com outras áreas
	AREA	AREAS AFINS
	ÁREA - Com Pós-graduação em	Orientação Educacional
Gestão Educacional ou Orie	ntação Educacional ou Supervisão	
Educacional (Para Educação Bás	iica)	Supervisão Escolar



ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA RECURSO

	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/SEDUC/2023	
	INSCRIÇÃO N.	_
NOME DO CANDIDATO (Letra de form	a)	-
CARGO:	- LOCALIDAE DE VAGA:	
E-MAIL:	CONTATO:	
REQUISITO	FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO	
REGUISITO	I UNDAMENTAÇÃO DO RECURSO	
	, em:/	
	Local Data	

Assinatura do candidato



ANEXO V - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Professor Classe "C":

São atribuições do Professor em função de docência, preparar e ministrar aulas, avaliar e acompanhar o aproveitamento do corpo discente da Educação Infantil, Fundamental e Médio, no respectivo campo de atuação No âmbito escolar: administrar, planejar, organizar, coordenar, controlar e avaliar atividades educacionais junto ao corpo técnico – pedagógico, docente e discente, fora da sala de aula, desenvolvidas na unidade escolar; planejar, orientar, acompanhar e avaliar atividades pedagógicas nas unidades escolares, promovendo a integração entre as atividades, áreas de estudos e/ou disciplinas que compõem o currículo, bem como o contínuo aperfeiçoamento do processo de ensino/aprendizagem; participar de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, aprimoramento dos recursos de ensino/aprendizagem e melhoria dos currículos; e ainda, planejar, acompanhar e avaliar a participação do aluno no processo ensino/aprendizagem envolvendo a comunidade escolar e a família nesse acompanhamento, com base na Lei Complementar 680/2012.